



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE PSICÓLOGO, ESTABELECIDADA POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA CORRIGIR MERO ERRO MATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do emprego efetivo de Psicólogo, estabelecida pela Lei Complementar nº 114, de 13 de novembro de 2023, para a correção de mero erro material:

Onde se lê: 30 horas;

Leia-se: 20 horas.

Art. 2º A carga horária devidamente corrigida nos termos do artigo anterior deverá constar no Anexo II, do art. 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2023, data da sanção e promulgação da Lei Complementar nº 114, de 13 de novembro de 2023, por se tratar de mera correção de erro material.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete